

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

- 1.1 O Instituto de Previdência do Servidor Público de Alta Floresta pelo presente Termo de Referência, tem como objetivo a adesão à Ata de Registro de Preços nº 303/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 28/2025, realizado pela Prefeitura Municipal de Alta Floresta, cujo objeto refere-se à aquisição de veículo SUV zero km, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 1.2 A presente adesão tem por objetivo dotar o IPREAF de veículo oficial próprio, garantindo transporte adequado, seguro e eficiente para os servidores no desempenho de atividades institucionais, como compromissos oficiais, capacitações e eventos previdenciários, promovendo maior celeridade, economicidade e autonomia administrativa, em conformidade com os padrões de qualidade e as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

- | | |
|---|---|
| ☐ Pregão Presencial – ARP | ☐ Pregão Eletrônico – ARP |
| ☐ Pregão Presencial – Contrato | ☐ Pregão Eletrônico – Contrato |
| ☐ Tomada de Preços | ☐ Concorrência Pública |
| ☐ Chamamento Público | ☐ Convite |
| ☐ Dispensa de Licitação | ☐ Inexigibilidade |
| ☒ Adesão à Ata de Registro de Preços (Lei nº 14.133/2021) | |

DA DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO E/OU SERVIÇOS:

- ☐ Compras de materiais e bens comuns
- ☒ Compras de equipamento e materiais permanentes
- ☐ Serviços comuns manutenção/prestação de serviços
- ☐ Locação de imóvel

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A aquisição de 01 (um) veículo automotor do tipo SUV, zero quilômetro, justifica-se pela inexistência de frota própria no âmbito do Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Alta Floresta – IPREAF, circunstância que atualmente impõe a utilização de veículos particulares de servidores para a realização de deslocamentos oficiais, acarretando desgaste de bens pessoais, riscos administrativos e limitações à eficiência operacional.
- 2.2 Ademais, considerando a frequência dos deslocamentos institucionais, inclusive intermunicipais, destinados à participação em capacitações, reuniões técnicas, eventos previdenciários e compromissos junto a órgãos de controle, revela-se necessária a disponibilização de meio de transporte institucional adequado. Nesse contexto, o veículo do tipo SUV mostra-se tecnicamente mais apropriado por oferecer melhores condições de segurança, conforto, desempenho e autonomia logística, contribuindo para a otimização do tempo de deslocamento, a mitigação de custos indiretos e o pleno cumprimento das atribuições legais do Instituto, em conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.
- 2.3 A aquisição por adesão à Ata de Registro de Preços nº 303/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 28/2025, realizado pela Prefeitura Municipal de Alta Floresta, mostra-se adequada, por promover agilidade, redução de custos e maior eficiência administrativa, possibilitando ao Instituto aproveitar uma licitação já finalizada, realizada com ampla competitividade e valores vantajosos. Dessa forma, evita-se a instauração de novo processo licitatório, garantindo resposta célere à demanda e a manutenção regular das atividades institucionais.
- 2.4 A mencionada ata demonstra vantagem devidamente evidenciada, apresentando valores alinhados aos praticados no mercado, conforme apurado no levantamento de preços e no estudo técnico preliminar constantes dos autos. A adesão à referida ata observa os princípios da eficiência, da economicidade e da vantajosidade, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo a aplicação adequada dos recursos públicos e a disponibilização de condições estruturais necessárias à continuidade das atividades administrativas.
- 2.5 Assim, a adesão tem por finalidade assegurar condições adequadas de transporte à equipe de trabalho, garantindo segurança, agilidade e regularidade

nos deslocamentos necessários ao atendimento das demandas institucionais, com reflexos diretos na eficiência operacional. A medida encontra-se em conformidade com os princípios constitucionais da Administração Pública, especialmente os da eficiência, economicidade, legalidade e transparência.

2.6 A adesão possui respaldo na Resolução de Consulta nº 24/2023, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE/MT), a qual firmou entendimento acerca da viabilidade de adesão a atas em vigor, desde que devidamente comprovada a vantagem econômica, atendidos os requisitos previstos em regulamento específico e obtida a concordância do órgão gerenciador e do fornecedor responsável pela ata. Tal entendimento permanece aplicável durante o período de transição e na vigência integral da Lei nº 14.133/2021, assegurando segurança jurídica à adoção desse procedimento.

2.7 Diante do exposto, a adesão à Ata de Registro de Preços nº 303/2025 configura-se como solução administrativa legítima, eficiente e tecnicamente vantajosa, por assegurar economicidade, celeridade e regularidade na aquisição de veículo automotor do tipo SUV, zero quilômetro. A medida visa atender às demandas institucionais de deslocamento para compromissos oficiais, eventos previdenciários e ações de capacitação, realizadas no âmbito municipal e intermunicipal, garantindo condições adequadas de segurança, agilidade e eficiência operacional no atendimento das atividades do Instituto.

3. DA DESCRIÇÕES DOS PRODUTOS

LOTE 01							
SEQ.	ITEM	CÓDIGO TCE/COPLAN	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNIDADE DE MEDIDA	QDD	VALOR UNITÁRIO REFERÊNCIA	VALOR TOTAL REFERÊNCIA
1	13	00085709/460	SUV - VEICULO MODELO SUV; NOVO, ZERO KILOMETRO	UNIDADE	1	R\$ 153.375,00	R\$ 153.375,00
TOTAL							R\$ 153.375,00

3.1 DAS DESCRIÇÃO DOS ITENS

3.1.1 SUV 0 KM, ANO/MODELO ATUAL, MOTOR MÍNIMO 1.8, NA COR BRANCA CAPACIDADE PARA 07 PASSAGEIROS COM MOTORISTA - TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA DE SEIS VELOCIDADES COM OPÇÃO DE TROCA MANUAL DE MARCHAS ANO E MODELO ATUAL OU SUPERIOR, COMPUTADOR DE BORDO, CÂMERA DE RÉ NA COR BRANCA, COMBUSTÍVEL FLEX, 04 PORTAS LATERAIS E 01 TRASEIRA, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS NAS PORTAS ARCONDICIONADO DE FÁBRICA- DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELÉTRICA, KIT MULTIMÍDIA , JOGO DE TAPETES, TANQUE NO MÍNIMO 47 LITROS PORTA MALAS NO MÍNIMO 150 LITROS.

4. VALOR DE REFERÊNCIA

4.1 Valor total de referência perfaz o montante de R\$ 153.375,00 (cento e cinquenta e três mil e trezentos e setenta e cinco reais).

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 16 – Instituto De Previdência do Servidor Municipal de Alta Floresta

Unidade: 001 – IPREAF ALTA FLORESTA

Projeto/Atividade: 2143 – Atividade Administrativa do IPREAF

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de recursos: 1.802.00000000 – Recursos da Taxa de Administração

Reduzido: 33

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1 O prazo para entrega dos equipamentos será de 60 dias a contar da data de firmação de contrato, na sede do Instituto de Previdência do Servidor Público de Alta Floresta-MT, Avenida Ariosto da Riva, nº 3117, Centro.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá cumprir integralmente as disposições da Lei nº

14.133/2021 e demais normas aplicáveis, assumindo, dentre outras, as seguintes obrigações:

- 7.1 Fornecer veículo automotor tipo SUV, zero quilômetro, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento, em conformidade com as especificações técnicas, características, marca, modelo, ano de fabricação/modelo e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
- 7.2 Garantir que o veículo atenda às normas técnicas, ambientais e de segurança vigentes, especialmente às disposições do Código de Trânsito Brasileiro, às regulamentações do CONTRAN, do DENATRAN e às especificações do fabricante.
- 7.3 Efetuar a entrega do veículo no local indicado pela Administração, devidamente emplacado, licenciado, com todos os equipamentos obrigatórios, acessórios de fábrica, manuais, chaves e documentação exigida pelos órgãos competentes, sem ônus adicional para a Administração.
- 7.4 Responsabilizar-se por todos os atos necessários à perfeita execução do objeto, respondendo integralmente por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes do fornecimento do veículo.
- 7.5 Responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga e entrega do veículo até o local indicado pela Administração, assumindo todos os riscos e custos correspondentes até o recebimento definitivo.
- 7.6 Cumprir rigorosamente os prazos de entrega definidos neste Termo de Referência, sujeitando-se às penalidades previstas em caso de atraso ou inexecução total ou parcial do contrato.
- 7.7 Prestar garantia mínima de fábrica do veículo, conforme previsto no edital e na legislação aplicável, responsabilizando-se pela substituição, correção ou reparo, às suas expensas, de quaisquer defeitos, vícios ou falhas constatadas durante o período de garantia.
- 7.8 Atender, quando exigido, às revisões e manutenções previstas em garantia, assegurando o adequado funcionamento, desempenho e segurança do veículo durante a vigência contratual.
- 7.9 Observar as normas de segurança, saúde ocupacional e meio ambiente aplicáveis, responsabilizando-se por eventuais impactos decorrentes da execução do contrato.

- 7.10 Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, conforme dispõe o art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021.
- 7.11 Comunicar formalmente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer a execução do objeto contratado, adotando imediatamente as providências necessárias para sua regularização.
- 7.12 Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, administrativos e securitários decorrentes da execução do contrato, não recaindo sobre a Administração qualquer responsabilidade nesse sentido, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O CONTRATANTE deverá cumprir as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, assumindo, dentre outras, as seguintes obrigações:

- 8.1 Proporcionar todas as condições necessárias para a adequada execução do objeto contratado, disponibilizando local e condições apropriadas para a entrega do veículo.
- 8.2 Indicar formalmente gestor e fiscal do contrato, conforme previsto nos arts. 117 e 8º da Lei nº 14.133/2021, responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização, atesto das notas fiscais e verificação da conformidade do veículo com o Termo de Referência.
- 8.3 Comunicar à CONTRATADA, de forma tempestiva, quaisquer alterações, necessidades ou irregularidades observadas na execução do contrato, solicitando as providências cabíveis.
- 8.4 Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, nos prazos e condições estabelecidos no edital e no contrato, após o regular recebimento definitivo do veículo e o atesto da fiscalização competente.
- 8.5 Receber provisória e definitivamente o veículo, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, verificando sua conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.
- 8.6 Fiscalizar a execução contratual, sem prejuízo da responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto.

- 8.7 Aplicar as sanções administrativas previstas no edital e no contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, em caso de descumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA.
- 8.8 Disponibilizar, quando necessário, informações e documentos indispensáveis à regularização da entrega, emplacamento e licenciamento do veículo, quando houver exigência de atuação conjunta.
- 8.9 Zelar pela conservação do veículo após o recebimento definitivo, responsabilizando-se pelo uso adequado, observadas as orientações técnicas do fabricante.
- 8.10 Solicitar formalmente à CONTRATADA a adoção das providências cabíveis em relação à garantia do veículo, quando previstas contratualmente, observando os prazos e procedimentos estabelecidos.
- 8.11 Cumprir e fazer cumprir as disposições contratuais, legais e regulamentares aplicáveis, atuando de forma colaborativa para o fiel cumprimento do objeto contratado.

9. DAS PENALIDADES

- 9.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como a inexecução total ou parcial do objeto, sujeitará a CONTRATADA às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabível, observados o contraditório e a ampla defesa.
- 9.2 A aplicação de qualquer penalidade não exime a CONTRATADA do dever de reparar integralmente os danos causados à Administração, nos termos do art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021.
- 9.3 O atraso reiterado, a prestação de serviços em desacordo com as normas técnicas, a utilização de materiais inadequados ou a execução que comprometa a segurança, eficiência ou funcionamento do veículo poderá ensejar, além das sanções previstas, a rescisão unilateral do contrato, nos termos dos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021.

10. DA FISCALIZAÇÃO

A execução do objeto contratado, consistente no fornecimento de veículo automotor tipo SUV, zero quilômetro, será acompanhada e fiscalizada pela Administração, por meio de gestor e fiscal do contrato formalmente designados, nos termos dos arts. 8º e 117 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto.

- 10.1 Compete ao gestor e ao fiscal do contrato acompanhar e verificar o cumprimento das obrigações contratuais, a conformidade do veículo fornecido com as especificações técnicas, características, documentação, prazos de entrega e condições de garantia estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e no contrato.
- 10.2 Caberá à fiscalização conferir, no ato da entrega, as condições gerais do veículo, a quilometragem compatível com veículo novo, a presença de todos os equipamentos obrigatórios, acessórios de fábrica, manuais, chaves, bem como a regularidade do emplacamento e do licenciamento, quando exigidos.
- 10.3 O fiscal do contrato será responsável pelo recebimento provisório e definitivo do veículo, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelo atesto das notas fiscais para fins de pagamento.
- 10.4 A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos, desconformidades ou danos decorrentes do fornecimento do veículo.
- 10.5 A CONTRATADA deverá facilitar a ação da fiscalização, prestando todas as informações solicitadas, disponibilizando documentos e esclarecimentos necessários à verificação da execução contratual.
- 10.6 Constatadas irregularidades no fornecimento do veículo, a fiscalização comunicará formalmente a CONTRATADA para adoção das providências corretivas cabíveis, dentro do prazo fixado, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.
- 10.7 As ocorrências verificadas durante a execução do contrato deverão ser devidamente registradas em relatório próprio, servindo de subsídio para a adoção das medidas administrativas pertinentes.

11.DO PAGAMENTO

O pagamento à CONTRATADA será efetuado pela Administração em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente o art. 145, e de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e no contrato.

11.1 O pagamento será realizado após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo gestor ou fiscal do contrato, comprovando a regular execução contratual.

11.2 A nota fiscal deverá ser emitida em nome da CONTRATANTE, contendo todas as informações exigidas pela legislação vigente, em especial a descrição detalhada do objeto contratado, número do contrato e do empenho correspondente.

11.3 O pagamento será efetuado no prazo estabelecido no edital e no contrato, contado a partir do atesto da nota fiscal pela fiscalização competente, desde que não haja pendências imputáveis à CONTRATADA.

11.4 Na hipótese de irregularidades na execução do objeto ou na documentação apresentada, o prazo para pagamento será suspenso até a regularização das pendências, sem ônus para a Administração.

11.5 Os valores devidos à CONTRATADA poderão sofrer retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação vigente.

11.6 O pagamento não exime a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes da execução contratual, nem implica aceitação definitiva do objeto, quando constatados vícios ou defeitos posteriormente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O presente Termo de Referência integra o processo administrativo destinado à adesão à Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei nº 14.133/2021, constituindo-se em instrumento orientador da contratação, observadas as condições, especificações e limites estabelecidos na respectiva Ata, no edital de origem e na legislação aplicável.

12.2 A adesão à Ata de Registro de Preços não gera, por si só, obrigação de contratação automática, ficando a formalização do contrato ou instrumento

equivalente condicionada à conveniência e oportunidade da Administração, à anuência do órgão gerenciador e do fornecedor registrado, bem como à disponibilidade orçamentária.

12.3 A contratação decorrente da adesão à ARP deverá observar integralmente os preços registrados, os quantitativos autorizados, o prazo de vigência da Ata, as condições de fornecimento e as demais cláusulas constantes do edital de origem e da Ata de Registro de Preços.

12.4 A participação da CONTRATADA na ARP implica plena aceitação das condições nela estabelecidas, bem como das disposições deste Termo de Referência, do edital de origem e do contrato ou instrumento equivalente que vier a ser celebrado.

12.5 Os casos omissos e as dúvidas decorrentes da aplicação deste Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços, do edital de origem e do contrato dela decorrente serão resolvidos pela Administração, à luz da Lei nº 14.133/2021 e dos princípios que regem a Administração Pública.

12.6 A eventual tolerância da Administração quanto ao descumprimento de quaisquer obrigações pela CONTRATADA não constituirá renúncia ou novação, permanecendo válidas e exigíveis todas as disposições pactuadas.

12.7 Integram o presente Termo de Referência, para todos os fins, o edital de origem, seus anexos, a Ata de Registro de Preços, o contrato ou instrumento equivalente e demais documentos do processo administrativo, prevalecendo, em caso de divergência, as disposições do edital de origem e do instrumento contratual.

Alta Floresta-MT, 03 de fevereiro de 2026.

VALMIR GUEDES PEREIRA
Diretor Executivo IPREAF